



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2018**

**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para reforma e revitalização da fachada da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, conforme projeto básico.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/1993;

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Os serviços se julga necessária tendo invista a modernização do Legislativo Municipal no que tange ao desenvolvimento das atividades administrativas de rotina, bem como o reconhecimento do prédio como sede deste poder municipal, faz-se necessário a revitalização da fachada principal e reforma do espaço interno para a adequada manutenção do espaço físico da Câmara Municipal.

**4 - DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

4.1 Na proposta apresentada pelas Empresas deverão constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

4.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3 As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail), desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 04 (quatro) dias úteis do recebimento do ofício;

4.6 É condição para análise da proposta o envio da documentação hábil da empresa, sendo no que couber: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;



ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documentação pessoal do (s) responsável (eis) pela empresa; Certidão de falência e concordata; Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Dívida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT); Alvará de Localização e/ou Funcionamento; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da contratação.

### 5 – DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado através do critério de menor preço global, depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

### 6 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços;

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração, podendo ser prorrogado a critério do contratante de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: Próprio; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001.

### 7 – DOS ANEXOS

7.1 É parte integrante do presente termo: Projeto básico (anexo – I) e Minuta de contrato (anexo – 2).



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

São José do Divino, PI em 21 de Novembro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

  
**Antonio de Sousa Machado**

Presidente da CPL

  
**Francisco Gislano Machado**

Membro

**Joel Fernandes Lima**

Membro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2018**

**ANEXO - 1**

**PROJETO DE BÁSICO**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **PROJETO BÁSICO**

**REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA  
PRINCIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI.**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **Sumário**

- 1. Apresentação**
- 2. Caracterização do Município (PI)**
- 3. Objetivos**
- 4. Metas**
- 5. Memorial Descritivo**
- 6. Especificações Técnicas**
- 7. Custos**
  - a. Memória do Cálculo de Quantidades
  - b. Planilhas Orçamentárias
  - c. Composição de BDI
  - d. Cronograma Físico-Financeiro
- 8. Detalhamento Gráfico**
  - a. Projeto Arquitetônico;



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **1.0 – Apresentação**

A câmara de vereadores de São José do divino, apresenta o Projeto Básico de reforma e revitalização da fachada principal do edifício sede.

Este trabalho que ora se apresenta, contém propostas que viabilizarão a manutenção adequada ao espaço físico da câmara municipal, bem como uma merecida revitalização de sua fachada principal, acompanhando o progresso urbano de nosso município e agregando maior valor ao patrimônio público.

SÃO JOSÉ DO DIVINO(PI), 19 de NOVEMBRO de 2018.

---

CARLOS CARVALHO ARAÚJO

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **3.0 – Caracterização do Município**

### **3.1 - Aspectos geográficos e sociológicos**

São José do Divino é um município brasileiro do estado do Piauí. Conhecida como a "Terra do Leite", localiza-se à latitude 03°48'41" sul e à longitude 41°49'58" oeste, com altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 era de 5.148 habitantes, distribuídos em 319,28 km<sup>2</sup> de área.

**FONTE: IBGE**

**Área:** 319,1 km<sup>2</sup>

**População:** 5 148 hab. IBGE/2010

**Densidade demográfica:** 16,13 hab/Km<sup>2</sup>

**Municípios limítrofes:** Joaquim Pires, Caraúbas do PI, Piracuruca e Batalha

**Prefeito(a):** Antônio Nonato Lima Gomes (PT); (2017 – 2020)

**Distância até a capital:** 178 km

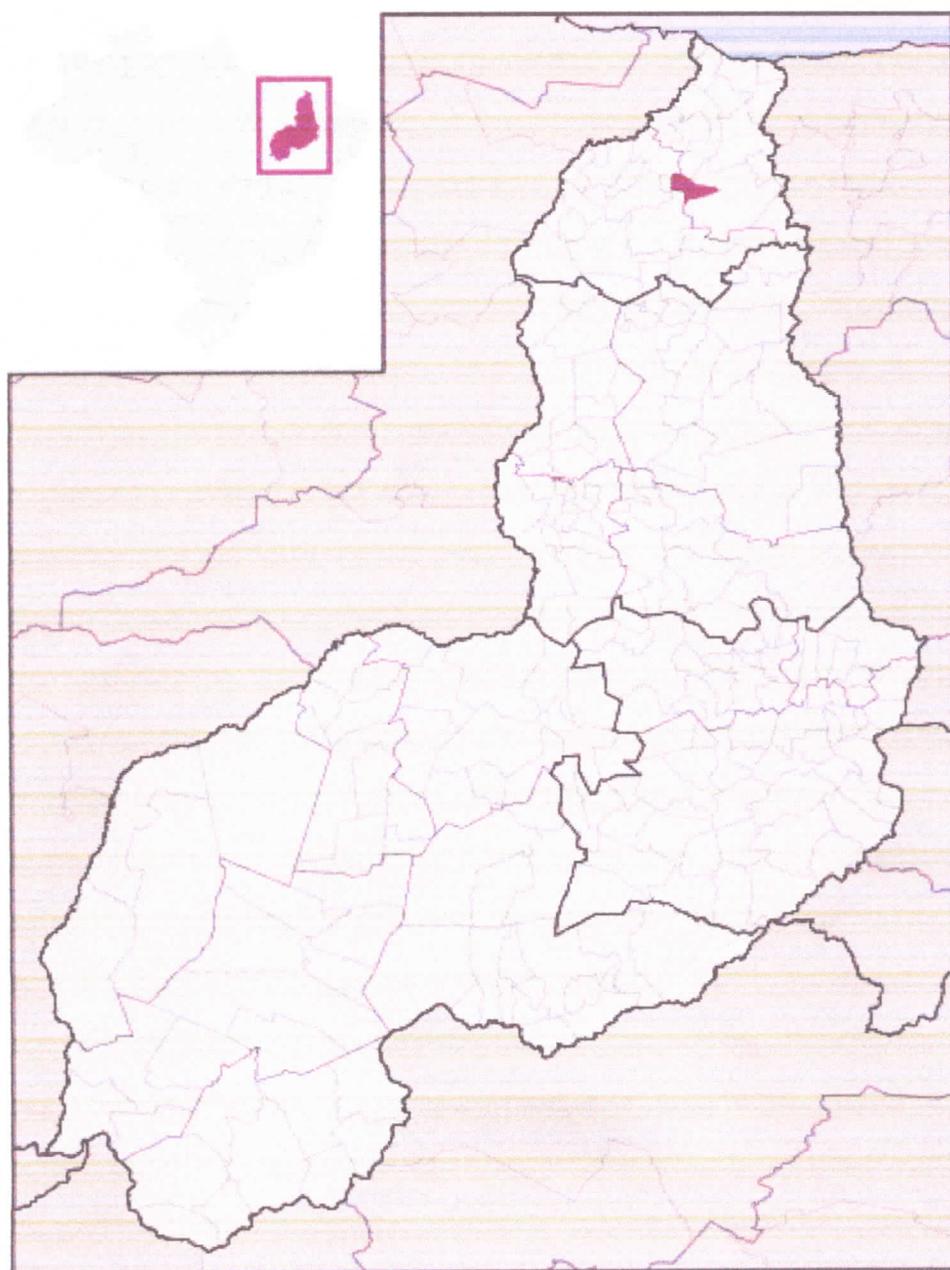
**PIB per capita:** R\$ 7.268,04 IBGE/2015

**IDHM**(Índice de Desenvolvimento Humano: 0,565 IBGE/2010

**Aniversário:** 29 de abril



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03

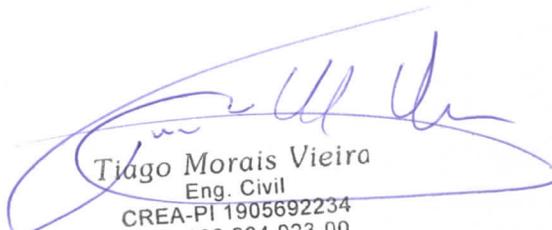
## 4.0 – Objetivos

### GERAL

Reforma da câmara, visando melhorar a situação física de nossas instalações, e uma nova fachada principal visando agregar modernidade e valor ao patrimônio público e dentro de padrões de acessibilidade.

### ESPECÍFICOS

- Reforma do espaço físico com intervenção na cobertura, pintura e inst. Caixa d'água de 500l;
- Execução de nova fachada principal do prédio sede;
- Rampa de acessibilidade

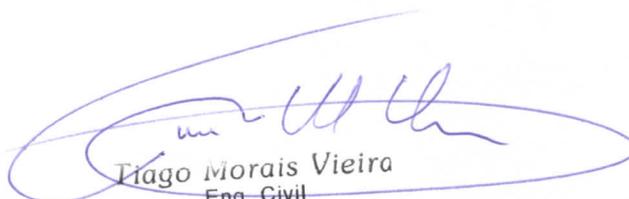
  
Tiago Morais Vieira  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03

## 5.0 – Metas

Revitalização da fachada principal da câmara de vereadores de São José do Divino (PI), renovação da pintura geral, aquisição de caixa d'água, reparos na cobertura com retelhamento, acréscimo de forro em gesso, construção de rampa de acessibilidade, aquisição de painel em MDF com letreiros para plenário.

  
Tiago Moraes Vieira  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



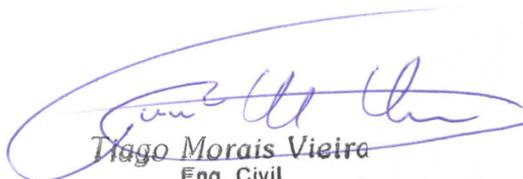
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
CNPJ: 02.940.265/0001-03

## 6.0 – Memorial Descritivo

Por se tratar de uma reforma, dando ênfase a revitalização da fachada do prédio, buscou-se adequar a sede da câmara às novas tendências arquitetônicas e de acessibilidade, procurou-se abordar a utilização de materiais de padrão adequado ao fim a que se propõe, tentado com isso conciliar tanto o fator econômico quanto o da qualidade do produto.

As áreas de intervenção serão as seguintes:

- Pintura em toda área interna, excluindo-se a garagem; com relocação de bancada em granito p/ cozinha;
- Forro de gesso liso na cozinha, garagem e área externa entrada;
- Demolição e construção de marquise e platibanda na fachada principal, com revestimentos em porcelanatos e casquilho cerâmico de acordo com projeto proposto;
- Iluminação da nova fachada, letreiros em fibra vidro e pintura automotiva e painel com brasão municipal;
- Painel em MDF com película amadeirada com dimensão (5,00mx2,10), montada no plenário da câmara;
- Retelhamento e adequação dos beirais da cobertura à nova situação da fachada;
- Aquisição e montagem de um reservatório de 500L
- Rampa de acessibilidade com pintura indicativa padrão.



Diago Morais Vieira  
Eng. Civil

CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00

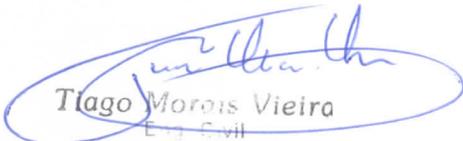


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **7.0 – Especificações Técnicas de Serviços**

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 - É exigência da Empresa, que todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 1.2 - As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
- 1.3 - Não há degraus de acesso aos compartimentos desse empreendimento, exceto nos trechos limitados pelo meio fio externo da praça, onde ainda assim deverão serem construídas rampas de acesso em locais determinados na planta baixa, de acordo com a NBR 9050/94.
- 1.4 - Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.
- 1.5 - No caso de divergências entre projetos e especificações, serão adotados os seguintes critérios:
- a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico;
  - b) Quando houver omissão no projeto arquitetônico, prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor do projeto;
  - c) Em caso de discrepância entre o definido no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização.
- Para todos os materiais especificados serão admitidos similares, subtendendo-se como similar, um material de igual qualidade. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização.
- 1.8 - A contratada será obrigada a empregar na construção pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar dispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil

CREA-PR 1905692234  
CPF: 998 904 023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

1.9 - Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto.

1.10 - Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista canteiro de obra um livro de ocorrência c/ folhas fixas e numeradas.

1.11 - A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido no projeto que hora se apresenta. A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 26 ou mais espessa, deverá receber um tratamento antiferrugem e ser pintada com esmalte sintético, medir 2,0 m x 1,0 m e ser implantada com madeira serrada de boa qualidade, linha de 6cm x 12cm. A confecção e colocação da mesma serão feitas antes do início da obra.

1.12 - Findo os serviços de construção deverá ser removido todo o material restante e todo o entulho da obra, ficando limpa toda a área do canteiro. Serão lavados e cuidadosamente limpos todas as cantarias, pavimentações, vidros, assoalhos, etc.

1.13 - A obra deverá ser entregue com a instalação elétrica, telefônica e hidráulica ligadas às redes públicas e onde houver rede de saneamento básico deverá também ser executada sua ligação e testadas logo após o seu término.

1.14 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhadores que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

1.15 - A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval stamp.

**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil

CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

-Placa da obra: A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido no projeto que hora se apresenta. A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, deverá receber um tratamento antiferrugem e ser pintada com esmalte sintético ou adesivada, medir 1,50m x 1,00 m e ser implantada com madeira serrada de boa qualidade, linha de 6cmx10cm. A confecção e colocação da mesma serão feitas antes do início da obra.

**DEMOLIÇÕES:**

- Este serviço consiste na demolição e retirada de toda alvenaria de tijolo furo, sem reaproveitamento dos tijolos, que esteja comprometida ou que venha a ser substituída.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela **Empreiteira**, de acordo com as exigências da municipalidade local.

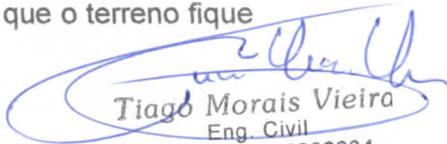
As demolições de alvenaria e revestimentos em geral, serão de acordo com a indicação em projeto ou por indicação da fiscalização, no instante da execução dos serviços.

- A remoção De esquadria (janela): serão executadas com os cuidados necessários ao reaproveitamento das esquadrias.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: ÁREA EFETIVAMENTE DEMOLIDA.**

**2.0 – ESCAVAÇÕES, ATERRO, FUNDAÇÕES:**

- **ESCAVAÇÕES:** As cavas para fundação dos blocos dos pilares, deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto específico da obra, e nunca inferior a 0,80m de largura e 1,00m de profundidade. As cavas deverão ser molhadas e fortemente apiloadas. No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas de modo que o terreno fique limpo e seco.

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



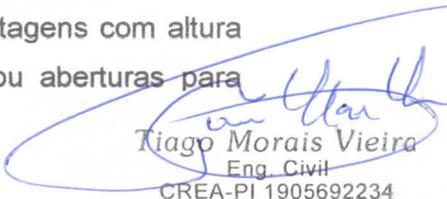
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

**CONCRETO CICLOPICO:** As fundações dos pilares deverão ser executadas em concreto ciclópico no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e brita), com 30% do volume em pedra de mão e sem aplicação de formas.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: VOLUME MEDIDO NA VALA.**

**3.0 - ESTRUTURAS GERAIS:**

- **CONCRETO ARMADO:** ( $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ ): As peças em concreto armado serão executadas no traço 1:2:3 (cimento, areia grossa e seixo lavado), em acordo com o projeto fornecido e na necessidade de qualquer esclarecimento ou alteração, deverá ser consultada a fiscalização. A execução das formas deverá obedecer às prescrições da NBR-6118 e deverão ser adaptadas exatamente as dimensões de peça da estrutura projetada, construída de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões do concreto e suas fendas deverão ser vedadas com papel de saco de cimento no momento da concretagem. As escoras roliças deverão ter no máximo, uma única emenda, não situado no traço médio. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas e molhadas até a saturação. As armaduras deverão obedecer às prescrições da NB-3, antes de sua introdução nas formas, deverão estar limpas, não se admitindo a presença de graxas ou acentuada oxidação, para a fixação da ferragem às formas, serão utilizadas cocadas, confeccionadas em cimento e areia grossa com a mesma resistência da peça estrutural. Durante o lançamento do concreto, serão observados e mantidos as posições e afastamentos das barras. O concreto deverá ser dosado racionalmente e apresentar a resistência característica exigida ( $F_{ck}=20\text{MPa}$ ). Não serão permitidos entre o preparo da mistura e o lançamento nas formas, intervalos de tempo superior a 30 (trinta) minutos. O adensamento do concreto deverá ser feito através de vibração mecânica, a critério da fiscalização. Deverá ser evitada, ao máximo, interrupção na concretagem em elementos intimamente interligados, como medida de diminuição dos pontos fracos da estrutura. Quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser irregulares superfícies escareadas, lavadas e cobertas com uma camada de cimento, antes de se recommençar a concretagem. Não será permitida concretagens com altura de lançamento superior a 2,00m, devendo ser abertas janelas ou aberturas para

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

auxiliar o adensamento. Deverá ser rigorosamente observada a cura do concreto lançada durante 07 (sete) dias consecutivos e as superfícies deverá ser mantidas umedecidas (o preço inclui a armadura, preparo, lançamento, forma, desforma e escoramento).

**4.0 - PAREDES E PAINÉIS**

- **ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:** As paredes deverão obedecer às dimensões e alinhamentos indicados nas plantas do projeto de arquitetura, serão aprumadas, alinhadas e colocadas em esquadro. Serão executadas em tijolo cerâmico de 06 (seis) furos de 14 cm (deitados) de largura, prensados, resistentes, isentos de falhas e de qualidades comprovada. Não serão aceitos tijolos com mau cozimento. Os tijolos deverão ser molhados antes de utilizados. A argamassa empregada será de cimento, areia média e aditivo no traço 1:8. As juntas de argamassa terão espessura média de 1,5 cm, admitindo-se no máximo 2,0 cm.

**5.0 – COBERTURA DE TELHA: (RETELHAMENTO)**

- A estrutura de madeira para áreas da cobertura, que necessitarem de substituição deverão ser de madeira de lei (pau d'arco) e de primeira qualidade em peças previamente dimensionadas de acordo c/ as telhas e compatíveis c/ os vãos. Todas as peças deverão ser de madeira serrada sem rachaduras, empenamento ou qualquer outra irregularidade e implantadas conforme projeto de arquitetura. A reposição de telhas, devem obedecer as quantidades estipuladas em projeto.

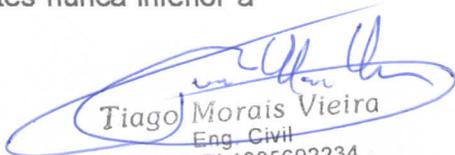
- O espaçamento e vão máximo das peças será:

8.2.1 – Espaçamento máximo entre terças (vãos dos caibros): 2,00 m;

8.2.2 - Espaçamento máximo entre caibros (vão das ripas): 45 cm;

8.2.3 - Espaçamento das ripas: será tal que cada telha se apóie em 3 delas;

8.2.4 – Seccionamento dos frechais: será feito em partes nunca inferior a 2,00 m.

  
Tiago Morais Vieira  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

– Seções mínimas das peças; as terças e cumeeiras terão seção mínima de 7 x 14 cm; frechais, 7 x 7 cm; caibros, 3,5 x 7 cm; ripas, 1,5 x 3,5 cm.

- A cobertura deverá ser executada de acordo com os procedimentos tradicionalmente empregados pelos profissionais e nas formas e dimensões indicadas no projeto executivo. As telhas serão de aço zincado. Deverão atender às condições especificadas na NBR 9.601/86. E recomendável usar, numa mesma obra, telhas de mesma procedência. As telhas serão assentadas diretamente sobre madeiramento obedecendo-se os afastamentos entre as linhas.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: ÁREA DO TELHADO EM PROJEÇÃO HORIZONTAL.**

**CALHA DE AÇO GALVANIZADO:** Conforme projeto, para arremate de telhado serão usadas calhas de aço galvanizado.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO.**

**6.0 - ESQUADRIAS:**

**- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRO:**

Deverão ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação e obedecerão aos detalhes e dimensões especificados no projeto de arquitetura. A vedação deverá permitir uma estanqueidade perfeita, impedindo a penetração do vento e das águas pluviais. Todos os trabalhos de serralharia, como sejam: portas, portões, janelas, gradis, corrimãos, guarda-corpos, guichês metálicos etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes do projeto além das presentes normas no que lhe couber.

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo a desaparecer as rebarbas e saliências da solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

As esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa; receberão pintura em esmalte sintético na cor a ser indicada.

**7.0 - REVESTIMENTOS:**

- **CHAPISCO:** As superfícies de revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as paredes.

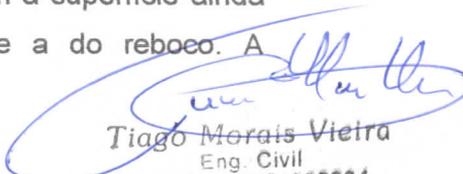
O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, que deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia grossa, com dimensão máxima de 4mm.

Deverá apresentar espessura máxima de 5mm, textura aberta, com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: DESCONTAR APENAS A ÁREA QUE EXCEDER EM CADA VÃO, A 2,5 m<sup>2</sup>.**

- **EMBOÇO:** No emboço, onde se fizer necessário, deverá se proceder da mesma maneira que o reboco de massa única (Paulista), riscando-se antes de endurecimento. A argamassa a ser empregada será composta de cimento, areia média e aditivo no traço 1:6. Os emboços só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as tubulações.

- **REBOCO:** As superfícies para massa única (reboco) deverão ser revestidas com argamassa de cimento, areia fina e aditivo, no traço 1:6 (externo) e 1:8 (interno), com espessura mínima de 2,5 cm, alisado com desempenadeira. Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A

  
Tiago Moraes Vieira  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina e cimento.

Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas. As superfícies de paredes deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: DESCONTAR APENAS A ÁREA QUE EXCEDER EM CADA VÃO, A 2,5 m<sup>2</sup>.**

– **Revestimento em Porcelanato:** O revestimento cerâmico (porcelanato) da parede frontal será assentado com argamassa colante conforme orientação do fabricante do produto. As juntas de acabamento deverão estar em prumo constante e com 2mm. Para o revestimento cerâmico, sejam azulejos, ladrilhos ou tijolos, serão realizadas as colocações de chapisco, e emboço. Após a cura do emboço, cerca de 10 dias, será feita a colocação do revestimento. O assentamento será a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa molhar as superfícies do emboço e dos azulejos, cerâmica, ladrilhos ou tijolos.

O procedimento de execução deverá obedecer o previsto na NBR - 7200 .

Adicionar água a argamassa de alta adesividade até se obter consistência pastosa, ou, 1 parte de água para 3 ou 4 partes de argamassa ou conforme recomendação do fabricante.

Deixa-se, em seguida, a argamassa assim preparada “descansar” por um período de 15 minutos, e executa-se novo amassamento.

O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo ou conforme recomendação do fabricante, é vedada nova adição de água ou de outros produtos.

A argamassa será estendida uniformemente sobre o emboço, numa camada de 3 a 4 mm, com desempenadeira de aço denteada.

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

O rejuntamento só será realizado, decorridos 72 horas do assentamento.

Será executado Revestimento em casquilho cerâmico e obedecerá os mesmos critérios para revestimentos acima descritos, será executado em formato alternado em sentido horizontal, devendo obedecer o projeto de arquitetura.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: ÁREA REALMENTE REVESTIDA DESENVOLVENDO-SE AS ÁREA FIXA, ETC.**

**8.0 - INSTALAÇÕES:**

- As instalações elétricas, deverão satisfazer plenamente todas as recomendações técnicas da ABNT e da concessionária local.

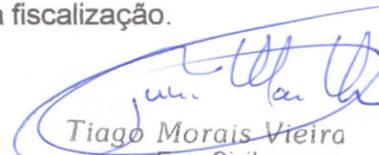
**9.0 - REVESTIMENTO DE PISO:**

**-PISO EM CERÂMICA:** Na pavimentação de cerâmica, os ladrilhos serão assentados de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, de espessura mínima e rejuntadas. O assentamento será com argamassa de alta adesividade. Será verificada a perfeita colocação, percutindo-se as cerâmicas e substituído-se as peças que não apresentem completa segurança. As juntas não deverão exceder a 2mm nos ladrilhos de dimensões superiores a 200 x 300mm ou área superior a 400cm<sup>2</sup>, e a 1,2mm nos ladrilhos de dimensões inferiores a estas. As cerâmicas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e PEI maior ou igual a IV.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: ÁREA EFETIVA DO REVESTIMENTO.**

**– PISOS CIMENTADOS:**

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto da base, quando ainda plástico. Nos locais em que isto não for possível, usa-se argamassa de cimento areia com traço volumétrico de 1:3. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas e mantidas conservadas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução. A espessura será de 20 mm, não sendo em nenhum ponto inferior a 10 mm. O acabamento poderá ser liso (queimado) conforme a orientação da fiscalização.

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

- Acessibilidade: Será executada rampa de acessibilidade seguindo as normas técnicas adequadas e locadas de acordo com projeto em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita), com espessura de 5 (cinco) centímetros e com 1,30m metro de largura (o preço inclui escavação, fundação em pedra argamassada, baldrame de tijolo comum, aterro e piso em concreto).

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: ÁREA EFETIVA DO REVESTIMENTO.**

**10 - PINTURA**

- Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento antes do início dos serviços.

- As tintas a serem empregadas serão exclusivamente de fábrica e deverão ser apresentadas na obra nas embalagens originais lacradas.

- Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca.

- Toda superfície pintada deverá apresentar depois de pronta uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

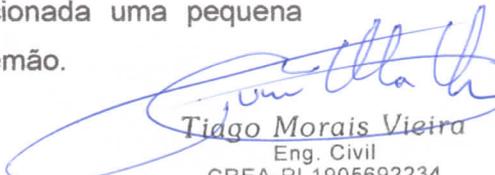
- As tintas serão agitadas e mexidas com espátulas limpas para evitar a sedimentação dos pigmentos. Serão diluídas com solventes recomendados pelo fabricante.

**- TINTA À BASE D'ÁGUA:**

A pasta de cal extinta para a preparação do leite de cal será previamente peneirada para evitar granulação.

A aguada ou leite de cal não deverá ficar muito espessa e as demãos de caição serão dadas alternadamente e em direções cruzadas, no mínimo em 3 demãos ou até que se obtenha uniformidade na coloração.

Para as superfícies excessivamente absorventes, será adicionada uma pequena quantidade de óleo de linhaça à aguada destinada à primeira demão.

  
**Tidgo Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

Em caso de ser usada tinta em pó, será procedido da mesma forma acima especificada onde couber.

- **PINTURA TEXTURIZADA:** Inicialmente aplica-se uma demão de fundo preparador de parede. Logo após aplica-se à pintura com rolo de espuma, próprio para textura; em dias muito secos, a superfície deve ser ligeiramente umedecida a fim de melhorar a aderência da tinta. A primeira demão deve ser diluída com 10% a 20% de água. O intervalo de aplicação de cada demão deve ser de 6 horas, salvo orientação do fabricante. Para se obter a superfície texturizada deve-se espalhar a tinta na superfície com rolo numa mesma direção e passar o rolo na outra direção, sem tinta, marcando levemente a superfície.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: NÃO DESCONTAR VÃOS ATÉ 2,00 m<sup>2</sup>; PARA VÃOS SUPERIORES A 2,00 m<sup>2</sup>. DEDUZIR APENAS O QUE EXCEDER A ESTA ÁREA.**

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: NÃO DESCONTAR VÃOS ATÉ 2,00 m<sup>2</sup>; PARA VÃOS SUPERIORES A 2,00 m<sup>2</sup>. DEDUZIR APENAS O QUE EXCEDER A ESTA ÁREA.**

**11- DIVERSOS:**

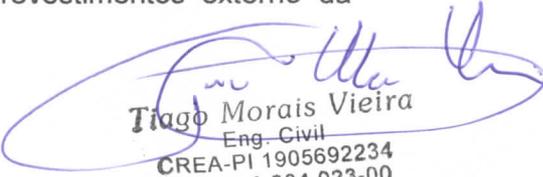
- Forro em placas de gesso liso, deverá ser de boa qualidade, com espessura e dimensões padronizadas com fixadores em arame galvanizado.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO**

- **CALHA DE AÇO GALVANIZADO:** Conforme projeto, para arremate de telhado serão usadas calhas de aço galvanizado com largura mínima de 50cm.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO.**

- Letreiro de identificação tipo: "LETRA CAIXA" em material fibra de vidro C/ Pintura Automotiva terão dimensões entre 10 a 15cm serão 58 Letras p/ compor os seguintes nomes: (CÂMARA MUNICIPAL) (SÃO JOSÉ DO DIVINO) = 30 LETRAS + (PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO) = 38; serão fixadas nos revestimentos externo da fachada da câmara e no painel do plenário.

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

- Painel em placas de MDF C/ revestimento (face amadeirado) medindo 5,00mX2,10h, montada na parede do plenário.

**-LIMPEZA GERAL DA OBRA:**

- Será removido todo o entulho do terreno sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

- Todas as pavimentações, revestimentos, azulejos, vidros e louças sanitárias serão lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

- Toda a mancha de tinta será removida dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA.**

  
**Tiago Morais Vieira**  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **8.0 – Custos**

1. Memória do Cálculo de Quantidades
2. Planilhas Orçamentárias
3. Composições de BDI
4. Cronograma Físico-Financeiro

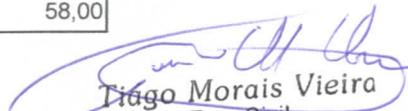
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - CAMARA DE VEREADORES				
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				nov/18
Item	Serviço	unid		Quant. A executar
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
	PLACA DA OBRA			1,50
	IGUAL A 1,50X1,00m	M2		
	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3		0,83
	Volume de demolição paredes igual a 8,30 x 0,50 x 0,20m			
	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. REBOCO	M2		28,20
	áreas de demolição de igual a 9,40 x 3,00			
	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2		5,72
	Igual a 4unid x 1,30x1,10			
	REMOÇÃO DE BANCADA EM GRANITO C/ REAPROVEITAMENTO	UNID		1,00
	retirada e remontagem de bancada de granito (2,50x 0,60)			
2	<b>ESCAVAÇÕES, ATERROS E FUNDAÇÕES</b>			
	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3		3,84
	igual volume escav. De implant. blocos = 6unid x0,80x0,80x1,00=			
	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCL.TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO.	M3		1,62
	Volume igual volume de blocos das sapatas = 0,60x0,50x0,90hx6unid			
	CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3		0,36
	volume de arranques de pilares = 1,00x0,15x0,40x6unid			
3	<b>ESTRUTURA GERAIS</b>			
	CONCRETO ARMADO, FCK = 25,0 MPA - PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	M3		3,34
	volume de pilares, vigas e laje maciça(marquise)			
	Pilares = 6 unid (0,15mx0,40mx4,30h)			1,55
	vigamento superior 15,80m x 0,15x0,40+ viga p/ marquise= 9,40X0,15X0,20 + laje maciça marquise = 9,40x0,50 x0,15			1,79
4	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>			
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESP. 14CM TIJOLO DEITADO)	M2		23,32
	área de alvenaria igual platibanda fachada = 15,80 x 1,00 + alvenaria de rampa de acesso = 9,00x0,20m + fechamento vãos de janelas=5,72m2			
5	<b>COBERTURA</b>			

  
**Tiago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPF. 998.904.023-00

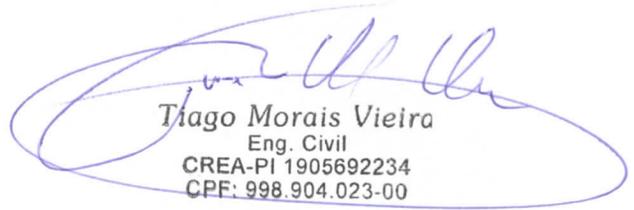
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - CAMARA DE VEREADORES				
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				nov/18
Item	Serviço	unid		Quant. A executar
	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M		182,50
	Igual a reposição de ripas CONSIDERADO = 182,50			
	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M		28,00
	Igual a reposição de caibros considerado = 28,00	M		
	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 águas	M2		11,33
	área de retelhamento = área total x 6% = 11,80 X 16,00 X 6%			
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M		10,90
	Extensão linear da fachada frontal c/ marquise completa menos rufo = 15,40m - 4,50m			
	CHAPIM/RUFO EM PLACAS DE CONCRETO	M		20,70
	igual ao perímetro de paredes externas da nova fachada (platibanda) = 16,20m + Rufo beiral interno 4,50m			
6	<b>ESQUADRIAS</b>			
	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, CONTRAMARCO C/ VIDRO TEMPERADO DE 8MM	M2		2,00
	Basculantes externos fachada ( 2,50hx0,40x2un)			
7	<b>REVESTIMENTO</b>			
	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2		82,35
	vãos de revest. pilares e área de revestimento porcelanato = 6 x 4,30hx faces (0,15+0,40+0,40) + 4,00x 2,80h			
	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE			82,35
	Igual a área de chapisco das paredes			
	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PORCELANATO	M2		10,40
	Igual a revestimento NA FACHADA FRONTAL = 2,50H X 3,80 +10% (painel)			
	REVESTIMENTO EM CASQUILHO CERÂMICO VERMELHO (pilares)	M2		24,84
	igual a área definida em projeto = 4,50h x1,20 x 4 +15%(Pilares frontais)			
8	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>			
	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		1,00
	remanejamento de cx de medição			
	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR	UN		4,00
	iluminação do painel e marquise			

  
**Tiago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPF: 998.904.023-00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - CAMARA DE VEREADORES				
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				nov/18
Item	Serviço	unid		Quant. A executar
	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORUGADO DN = 20mm (3/4")	M		30,00
	iluminação painel frontal e marquise			
	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1/1/4")	M		9,00
	remanejamento de quadro de medição			
	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	M		92,00
	instalação iluminação painel e marquise			
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M		48,00
	remanejamento de quadro de medição			
9	<b>HIDRO-SANITARIA</b>			
	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS C/ BARRILETE			1,00
	01 unidade			
10	<b>PISOS</b>			
	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	M2		14,65
	igual a área de piso novo da fachada e rampa de acessibilidade			
	igual soma áreas 15,80 x 0,50 + rampa 4,50 x 1,50			
11	<b>PINTURA</b>			
	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2		164,92
	Igual a área de emboço interno subtraído revestimento dos banheiros			
	Igual a 15,2x2,60h x 3 + 7,20 x 2,60h x 3 - 9,80M2			
	PINTURA LATEX ACRILICA EM TETO DUAS DEMAOS	M2		76,48
	IGUAL A ÁREA DE FORRO DE GESSO = 11,99+7,32+6,40			
	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2		4,50
	Igual a área de piso da rampa de acessibilidade (ENTRADA)			
	TEXTURA ACRILICA PAREDES EXTERNAS	M2		49,21
	Igual a área de reboco externo menos revestimento de paredes externas			
	Igual a = 15,35+11,80x(3,00h) - 32,24m2			
12	<b>DIVERSOS</b>			
	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2		33,52
	igual a hall externo de entrada da câmara, área de cozinha e garagem total = 3,80 x 2,20m+ 25,77m2			
	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO" LETRA CAIXA" EM MATERIAL INOX C/ DIMNENSÕES 0,10X0,15CM / 01 PAINEL NO FORMATO DO BRASÃO MUNICIPAL DIMENSÕES DO PAINEL 0,40 X 0,60M	UNID		58,00

  
**Tiago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPF: 998.904.023-00

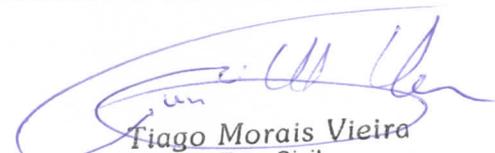
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - CAMARA DE VEREADORES				
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				nov/18
Item	Serviço	unid		Quant. A executar
	LETRAS TIPO CAIXA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO C/ PINTURA AUTOMOTIVA (CÂMARA MUNICIPAL) (SÃO JOSÉ DO DIVINO) = 30 LETRAS + (PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO) = 38			
	PLACA ACRÍLICA ADESIVADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO	UNID		2,00
	Igual brasão externo = 1 X 30CM + brasão interno = 1 X 20CM			
	PAINEL EM PLACAS DE MDF C/ REVESTIMENTO AMADEIRADO 5,00mX2,10h	UNID		10,50
	Igual área de montagem parede do plenário = 5,00x2,10			


  
**Tiago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPE: 998.904.023-00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI - CÂMARA DE VEREADORES**  
**REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**  
**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI** DATA: 19/11/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANT.	Custo unitário R\$	COD. SINAPI abr/18 desonerado	SUB TOTAL R\$	TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>645,89</b>
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 1,50x1,00	M2	1,50	248,12	74209/001	372,18	
1.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	5,72	16,50	97.645	94,38	
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,83	34,51	97.622	28,64	
1.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (REBOCO)	M2	28,20	2,01	97.631	56,68	
1.5	REMOÇÃO DE BANCADA EM GRANITO C/ REAPROVEITAMENTO INCLUSIVE REMONTAGEM	Unid.	1,00	94,00	COMP.	94,00	
<b>2</b>	<b>ESCAVAÇÕES, ATERROS E FUNDAÇÕES</b>						<b>1.217,92</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	3,84	53,92	93.358	207,05	
2.2	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO.	M3	1,62	276,99	73843/001	448,72	
2.3	CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	0,36	1.561,50	95.957	562,14	
<b>3</b>	<b>ESTRUTURAS GERAIS</b>						<b>5.218,53</b>
3.1	CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	3,34	1.561,50	95.957	5.218,53	
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>1.290,53</b>
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESP. 9CM TIJOLO)	M2	23,32	55,34	87.507	1.290,53	
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>1.747,22</b>
5.1	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M	182,50	1,50	72.085	273,75	
5.2	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO	M	28,00	4,62	72.086	129,36	
5.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS	M2	11,33	27,33	94.204	309,59	
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M	10,90	50,11	94.228	546,20	
5.5	CHAPIM/RUFO DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO	M2	20,70	23,59	71.623	488,31	
<b>6</b>	<b>ESQUADRIA</b>						<b>1.184,30</b>
6.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDRO TEMPERADO 8mm	M2	2,00	592,15	95.569	1.184,30	
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>4.971,98</b>

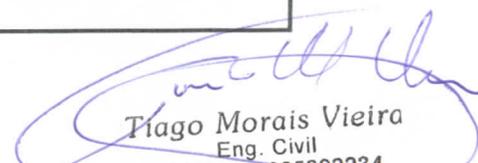
  
**Tiago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPF: 998.904.023-00

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI - CÂMARA DE VEREADORES**  
**REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**  
**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI** DATA: 19/11/2018

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANT.	Custo unitário R\$	COD. SINAPI abr/18 desonerado	SUB TOTAL R\$	TOTAL R\$
7.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	82,35	3,91	87.897	321,99	
7.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE	M2	82,35	24,75	87.794	2.038,16	
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PORCELANATO	M2	10,40	120,25	87.243	1.250,60	
7.4	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS EM CASQUILHO CERÂMICO	M2	24,84	54,80	COMP.	1.361,23	
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						<b>1.502,84</b>
8.1	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	111,17	68.066	111,17	
8.2	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORUGADO DN = 20mm (3/4")	M	30,00	3,93	72.934	117,90	
8.3	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1/1/4")	M	9,00	15,41	83.407	138,69	
8.4	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 06A 1,0KVA 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	M	92,00	3,04	91.927	279,68	
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 1,0 KV	M	48,00	5,75	91.931	276,00	
8.7	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR	UN	4,00	144,85	97.587	579,40	
<b>9</b>	<b>HDRO-SANITARIAS</b>						<b>542,15</b>
9.1	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS C/ BARRILETE	M	1,00	542,15	88.504	542,15	
<b>10</b>	<b>PISOS</b>						<b>412,40</b>
10.1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,0CM	M2	14,65	28,15	73974/001	412,40	
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>						<b>2.912,66</b>
11.1	PINTURA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	M2	164,92	8,31	88.489	1.370,49	
11.2	PINTURA LATEX ACRILICA EM TETO DUAS DEMÃOS	M2	76,48	9,21	88.488	704,38	
11.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	4,50	15,80	84.665	71,10	
11.4	PINTURA MANUAL EM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFICIES EXTERNAS	M2	49,21	15,58	88.428	766,69	
<b>12</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>4.226,97</b>
12.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M2	33,52	32,89	96.113	1.102,47	
12.2	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO "LETRA CAIXA" EM MATERIAL FIBRA DE VIDRO C/ PINTURA AUTOMOTIVA C/ DIMNENSÕES ENTRE 10 a 15cm	Unid.	58,00	30,90	COMP.	1.792,20	
12.3	PLACA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO (ACRÍLICO) TRANSPARENTE ADESIVADA COM BRASÃO	Unid.	2,00	58,20	COMP.	116,40	
12.4	PAINEL EM PLACAS DE MDF C/ REVESTIMENTO AMADEIRADO 5,00mX2,10h	M2	10,50	115,80	COMP.	1.215,90	
<b>TOTAL DESTE ORÇAMENTO COM BDI NO VALOR DE R\$</b>							<b>25.873,38</b>

TOTAL DESTE ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA É DE: R\$ 25.873,38 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

  
**Tiago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPF: 998.904.023-00

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI - CÂMARA DE VEREADORES

Obra: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES

Local: SEDE DO MUNICÍPIO

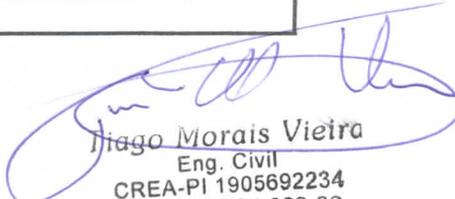
DATA: NOVEMBRO/2011

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%		30 DIAS		60 DIAS	
			PREVISTO	EXECUTADO	PREVISTO	EXECUTADO	PREVISTO	EXECUTADO
1	SERVIÇOS PELIMINARES	645,89	2,50	645,89				
			PREVISTO	EXECUTADO				
2	ESCAVAÇÕES, ATERRO E FUNDAÇÕES	1.217,92	4,71	1.217,92				
			PREVISTO	EXECUTADO				
3	ESTRUTURAS GERAIS	5.218,53	20,17	5.218,53				
			PREVISTO	EXECUTADO				
4	PAREDES E PAINÉIS	1.290,53	4,99	1.290,53				
			PREVISTO	EXECUTADO				
5	COBERTURA	1.747,22	6,75	1.747,22				
			PREVISTO	EXECUTADO				
6	ESQUADRIAS	1.184,30	4,58				1.184,30	
			PREVISTO	EXECUTADO				
7	REVESTIMENTO	4.971,98	19,22	1.988,79				2.983,19
			PREVISTO	EXECUTADO				
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.502,84	5,81	1.051,99				450,85
			PREVISTO	EXECUTADO				
9	HIDRO-SANITÁRIAS	542,15	2,10	542,15				
			PREVISTO	EXECUTADO				
10	PISOS	412,40	1,59	412,40				
			PREVISTO	EXECUTADO				
11	PINTURA	2.912,66	11,26					2.912,66
			PREVISTO	EXECUTADO				
12	DIVERSOS	4.226,97	16,34					4.226,97
			PREVISTO	EXECUTADO				
PERCENTUAL EXECUTADO		25.873,38	100,00		14.115,41		11.757,97	
PARCIAL MENSAL					14.115,41		11.757,97	
% MENSAL					54,56		45,44	
ACUMULADO					14.115,41		25.873,38	
% ACUMULADO					54,56		100,00	
		25.873,38	100,00					

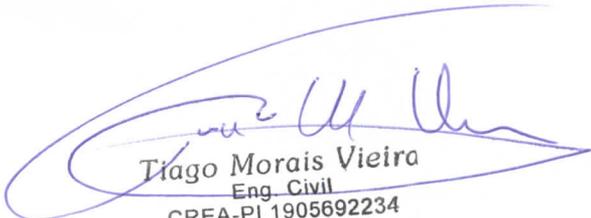
  
**Diago Morais Vieira**  
 Eng. Civil  
 CREA-PI 1905692234  
 CPF: 998.904.023-00

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI****REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI****COMPOSIÇÃO DE CUSTOS B D I**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
R	SEGURO E GARANTIA	0,20%
	RISCOS	0,10%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,25%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,50%
L	LUCRO	4,25%
I	TRIBUTOS (PIS, ISS, E COFINS) *	10,15%
*	PIS	0,65%
*	ISS (SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI)	2,00%
*	COFINS	3,00%
*	CPRB (INSS)	4,50%
<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>17,25%</b>

BDI ADOTADO: 17,25%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$



Tiago Morais Vieira  
Eng. Civil  
CREA-PI 1905692234  
CPF: 998.904.023-00



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CNPJ: 02.940.265/0001-03**

## **9.0 – Detalhamento Gráfico**

1. Projeto Arquitetônico;



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2018**

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº...../2018**

**PROC. ADM. 363/2018**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Carvalho Araújo, inscrito no CPF 748.604.613-04, RG 1.094.407 SS/PPI, residente nesse Município à Rua Paulo Rodrigues de Sampaio nº 90 e a empresa....., inscrito no CNPJ(.....) IE(.....), com endereço à ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. (.....) doravante denominada de CONTRATADO (A), têm justo e combinados a celebrar o presente Contrato, com fundamento no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para reforma e revitalização da fachada da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, conforme projeto básico e a proposta do contratado, como se aqui estivessem transcritos, e conforme especificações contidas nesse termo contratual.

1.2 O Projeto Básico/Executivo, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor global de R\$ (.....).

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra, ficando claro que a Câmara Municipal de São José do Divino não se responsabilizará por nenhuma despesa além da contida na proposta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO**

3.1 Os recursos para execução da obra, objeto deste Edital, correrão à conta de Créditos orçamentários Próprios: Elemento de Despesa: 33.90.39, Projeto/Atividade: 2.001.



ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios;

5.2 O prazo previsto para a entrega do objeto do presente Contrato será de **60 (sessenta)** dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

5.4 Depois de comunicada, a **CONTRATADA**, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

6.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no setor competente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, emitida juntamente com as certidões fiscais, cópia do contrato, acompanhada da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO** do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.5 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.6 Poderão ser executados **Serviços Extras**:

- a) Os serviços extras, porventura existentes, **após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE**, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:



ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
- 2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. Francisco Gislano Machado, representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim.

7.2 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 A fiscalização receberá a obra e verificará se está de acordo com o Contratado:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Rescisão;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão da obra.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato.

12.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A **CONTRATADA** é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra;

14.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da **CONTRATADA**, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas legais, junto ao CREA, Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 10 (dez) dias ao de sua assinatura, por extrato, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO**

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da Comarca de Piracuruca, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino(PI), 21 de Novembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**

**Carlos Carvalho Araújo**  
Presidente da Câmara

**PELA CONTRATADA**  
(.....)

(.....)  
CPF: (.....)